PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 698, DE 17/12/1965-

-Dispõe sôbre autorização à venda de colunas de iluminação-

---oOo---

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, a Prefeitura Municipal, autorizada a vender mediante concorrência pública, ao preço mínimo de Cr$300.-(trezentos cruzeiros) o quilograma, importância que foi avaliada pela comissão designada pela Portaria Municipal nº. 1.706, cinqüenta e sete (57) colunas de iluminação, desnecessárias aos seus serviços.

Artigo 2º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 17 de dezembro de 1965.

Victorio Bonfante
Victorio Bonfante
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 17 de dezembro de 1965.

Olmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

27 5 70

OGS/AG